

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE.010/2022; PE.011/2022; PP.011/2022; PP.012/2022 E PP.014/2022 .

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE.010/2022; PE.011/2022; PP.011/2022; PP.012/2022 E PP.014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022(SRP)

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coaraci, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, nº 244, Centro Coaraci-BA, CEP: 45.638-000 Coaraci-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.474/00001-75, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Jadson Albano Galvão**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicada no DOM nº 3.299 do dia 27 de julho de 2022 transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, COM FOCO EM HUMAN SKILLS E TECH SKILLS, NAS TURMAS DO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS E EJA DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: RMG TECNOLOGIA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.375.181/0001-07 localizada no endereço, Av. Governador Agamenon Magalhães, 3159, Boa Vista, Recife-PE CEP 50.070-160, neste ato representada pelo Sr. Raphael Ikaro Souza Gadelha, inscrito no CPF nº 088.853.154-02, portador do RG nº 7.907.559, residente e domiciliado Rua Santo Elias, 420, Apt 301, Edifício Givaldo Gouveia, Espinho, Recife-PE, CEP 52.020-095.

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNIT	Valor Total
PRODUTOS					
01	Und	Computador Portátil modelo NOTEBOOK com configurações mínimas; Memória DDR4 ou superior de 4 GB, Processador 3Ghz, Sistema operacional	31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		Windows 10 instalado ou superior, Armazenamento de 500GB ou SSDde 250GB, Garantia de 01 ano, bateria, Conexão Bluetooth, portas USB, HDMI, Conexão Ethernet RJ 45 e/ou Wireless, tela de 15 e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.		R\$6.000	R\$ 186.000,00
02	Und	Ebook instrutivo tipo Game com passo-a-passo das etapas de no mínimo 16 (dezesesseis) projetos propostose demais especificações	10	R\$279	R\$ 2.790,00
Item	Unid.	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNIT	Valor Total
PRODUTOS					
01	Und	Computador Portátil modelo NOTEBOOK com configurações mínimas; Memória DDR4 ou superior de 4 GB, Processador 3Ghz, Sistema operacional Windows 10 instalado ou superior, Armazenamento de 500GB ou SSDde 250GB, Garantia de 01 ano, bateria, Conexão Bluetooth, portas	31	R\$6.000	R\$ 186.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		USB, HDMI, Conexão Ethernet RJ 45 e/ou Wireless, tela de 15 e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.			
02	Und	Ebook instrutivo tipo Game com passo-a-passo das etapas de no mínimo 16 (dezesesseis) projetos propostose demais especificações	10	R\$279	R\$ 2.790,00
		técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.			
03	Und	Livro Didático com foco em Game, com o mínimo de 16 (dezesesseis) projetos, tipo brochura, capa dura, composto de temática de educação tecnológica, com linguagem de fácil compreensão, voltado ao Fund II (6º ao 9º Ano e EJA) e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.	250	R\$379	R\$ 94.750,00
04	Und	Ebook Livro do Educador tipo Game com especificações técnicas de nomínimo 16	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		(dezesseis) projetos propostos e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.		R\$279	R\$ 279,00
SERVIÇOS					
01	Escola	Serviço de reconhecimento pedagógico e situacional das unidades escolares, através de reuniões entre as equipes técnicas (cliente e fornecedor) e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.	01	R\$2.000	R\$ 2.000,00
02	Servidor	FORMAÇÃO INICIAL PARA PROFESSORES EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E/ OU PRESENCIAL, precedida de Análise de competência de equipe indicada para atuação, enfatizando o uso de recursos tecnológicos em sala de aula a partir do currículo e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.	01	R\$1.900	R\$ 1.900,00
03	Aluno	Transmissão de	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		conhecimento do projeto de educação tecnológica Fundamental II, 6º ao 9º ano e EJA, com aplicação de diagnóstico inicial e final por aluno e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.		R\$18	R\$ 4.500,00
04	Servidor	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM/ OU PRESENCIAL,	01	R\$600	R\$ 600,00
		ênfase no uso de recursos tecnológicos em sala de aula a partir do currículo para garantir a efetividade das práticas pedagógicas no ambiente escolar e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05	Diária	Disponibilização de Veículo, tipo ônibus, adaptado ao formato Laboratório de Educação Tecnológica Móvel com toda infraestrutura necessária. Requisitos mínimos: mobília (mesas, cadeiras, armário), acessórios (ar-condicionado, amplificador de som, alto falantes), rede de dados wireless e demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.	06	R\$6.000	R\$ 36.000,00
06	Usuário	Aplicativo de reprodução de conteúdos digitais tipo Ebook, acessível via plataforma mobile ou desktop emulada, compatível com sistema operacional	251	R\$29	R\$ 7.279,00
		Android. Este aplicativo deverá permitir ao usuário acesso à e-books e reprodução de livros digitais. Demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

07	Usuário	Sistema de ensino tipo LMS (Learning Management System) com vídeo chamadas e atividades síncronas e assíncronas dos projetos de educação tecnológica. Sistema no modelo Web App. Demais especificações técnicas descritas no item 3.2 deste termo de referência.	251	R\$79	R\$ 19.829,00
----	---------	--	-----	-------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da autorização para fornecimento dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais/serviços, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais/serviços;

3.5 Os produtos/serviços deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 011/2022(SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 A PMC não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais/serviços entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pela secretaria na aceitação dos materiais/serviços entregues, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais/serviços entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/ deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-Bahia, 24 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COARACI
Jadson Albano Galvão
PREFEITO
CONTRATANTE

RMG TECNOLOGIA LTDA
(Fornecedor)
Raphael Ikaro Souza Gadelha
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicada no DOM nº3.299 do dia 27 de julho de 2022, Diário Oficial da União pagina 205 e Jornal Correio pagina 22 transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COARACI – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: BASE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA EIRELI
Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº22.442.493/0001-90** localizada no endereço, Av. Raymundo Sá, 1244, Jardim Savoia, Ilhéus-BA, cep45.658-250, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Ribeiro dos Santos** inscrito no CPF/MF Nº **019.083.515-00** portador do RG nº **136442000** residente e domiciliado Rua G, 65, Lote Clebrer L Gally, Santo Antônio, Itabuna-BA, CEP 45.602-112.

001		SERVIÇOS						
001.001	SIN API	90776	ENCARREGA DO GERAL COM ENCARGOS	H	520,00	24,85	R\$ 31,21	R\$ 16.228,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			COMPLEME NTARES					
001.0 03	SIC RO	49157 76	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	H A	650, 00	R\$ 6 51,13	R\$ 817, 91	R\$ 531.641, 12

001.00 4	ORS E	3	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M 2	32.000,0 0	R\$ 3,54	R\$ 4,44	R\$ 142.134, 85
001.00 5	ORS E	2403	APLICAÇÃO DE HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M 2	32.000,0 0	R\$ 3,14	R\$ 3,94	R\$ 126.200, 45
001.00 6	SINA PI	10249 8	PINTURA DE MEIO- FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	180.000, 00	R\$ 1,39	R\$ 1,75	R\$ 315.501, 12
001.00 7	SINA PI	10249 1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M 2	12.000,0 0	R\$ 5,38	R\$ 119,3 1	R\$ 231.726, 01
001.00 8	SINA PI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2 018	M 2	20.000,0 0	R\$ 2,89	R\$ 3,63	R\$ 72.501,5 2
001.00 9	ORS E	10044	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 7CM, C/JUNTA PLASTICA 3X27MM	M 2	1.220,0 0	R\$ 6,56	R\$ 571,0 4	R\$ 86.665,8 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

001.01 0	ORS E	2624	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO- FIO	M	7.000,0 0	R\$ 4,24	R\$ 1 17,8 9	R\$ 125.204, 55
-------------	----------	------	--	---	--------------	-------------	--------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

001.011	ORSE	2242	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	3.790,55	R\$ 47,79	R\$ 60,03	R\$ 227.557,52
001.012	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	350,00	R\$ 358,59	R\$ 450,40	R\$ 157.638,52
TOTAL								R\$ 2.033.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da ordem de serviço, o prazo de execução será fixado no corpo deste edital.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local da execução dos serviços será no estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 24 de agosto de 2022.

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

BASE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA EIRELI
(Fornecedor)
Bruno Ribeiro dos Santos
(Representante)

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, publicada no DOM nº 3.307, do dia 03 de agosto de 2022 e Jornal Correio pagina 22 Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE COARACI – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: BAVIL BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº33.970.807/0001-06**, localizada no endereço Av. José Soares Pinheiro, 3438, Lomanto, Itabuna-BA, CEP 45.601-051, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Marcos Azevedo Dos Santos**, inscrito no CPF/MF Nº **465.894.315-91** portador do RG nº **03751151** residente e domiciliado Av. Princesa Isabel, 285, Ed. Hugo Kaufmann, 1º Andar, Apt. 104, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.607-291.

Descrição	% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
A Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores Leves (Automóveis) (Hora/Serviço)	5,5%	30	5,5*30=165

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
coaraci.licitacoes@gmail.com

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Automóveis) Leves(Peças)	5,5%	70	5,5*70=385
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)				165+385=5,5%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no orçamento apresentado por ele, para iniciar a realização dos serviços.

3.5. A forma de realização dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da realização dos serviços será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 011/2022 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Ordem de Serviço.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
coaraci.licitacoes@gmail.com

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços realizados.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
coaraci.licitacoes@gmail.com

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
coaraci.licitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
coaraci.licitacoes@gmail.com

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci - BA, 24 de agosto de 2022.

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

BAVIL BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor
Antônio Marcos Azevedo Dos Santos
Representante

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
coaraci.licitacoes@gmail.com

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, publicada no DOM nº3.305 do dia 02 de agosto de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: TOWER TECH INFORMÁTICA EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº11.585.651/0001-07 localizada no endereço Av. sete de setembro, 86, Centro, Coaraci-BA, neste ato representada pelo Sr. **Pattiego Santos de Freitas** inscrito no CPF/MF Nº **017.202.705-54** portador do RG nº **08093610-51** residente e domiciliado Rua Elias Leal, 126, Térreo, Centro, Coaraci-BA, CEP 45.638-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<u>01</u>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISITA TÉCNICA, REVISÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES OU NOTEBOOKS, INCLUINDO MONITORES, NO BREAKS E DEMAIS PERIFERICOS.	700	700	R\$ 96,00	R\$ 66.500,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci /BA - CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<u>02</u>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO, CILINDRO, ELEMENTO FOTOSENSÍVEL, ROLOS DE ESPUMA E CHIP, CASO NECESSÁRIO.	300	300	R\$111,00	R\$ 33.000,00
<u>03</u>	VISITA TÉCNICA	150	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para execução dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no orçamento apresentado por ele, para iniciar a realização dos serviços.

3.5. A forma de realização dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da realização dos serviços será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 012/2022 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Ordem de Serviço.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci /BA - CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3

conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços realizados.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci /BA - CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 (SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci /BA - CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci - BA, 24 de agosto de 2022.

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

TOWER TECH INFORMÁTICA EIRELI
(Fornecedor)
Pattiego Santos de Freitas
(Representante)

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro - Coaraci /BA - CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3.309 do dia 05 de agosto de 2022 e Jornal Correio pagina 22 transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO EM GERAL TIPO: SHORTS, BLUSAS, CAMISETAS, BONÉS, BOLSAS, COTURNOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: G.G.S. IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 03.230.915/0001-81** localizada no endereço Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Feira de Santana-BA, neste ato representada pela Sr^a. **Ana Neuma Silva Bulos** inscrita no CPF/MF Nº **337.325.665-87** portador do RG nº **02.052.827-85** residente e domiciliado Rua Itaueira, 387, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana-BA.

LOTE 01

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA, tipo executiva, material tipo lona, com 2 zíperes, comprimento 32cm, altura 40cm, largura 13cm cor a definir.	Bull's	Unid.	400	187,50	75.000,00
						75.000,00

Valor Total: R\$ 75.000,00 - (Setenta e cinco mil reais).

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTURNO, Coturno de Cadarço de Tamanhos 38 A 44.	Cartom	Par.	50	259,00	12.950,00
2	BOTA, Bota cano curto, na cor preta solado de borracha, Tamanhos 38 A 44.	Cartom	Par.	40	70,00	2.800,00
3	COTURNO, Coturno tático – tipo mod. Arroy plus tech (similar, equivalente ou superior), cor preta confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida (cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente, Tamanhos 38 A 44.	Cartom	Par.	40	520,00	20.800,00
						36.550,00

Valor Total: R\$ 36.500,00 - (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE FARDAMENTO, Fardamento completo para ACE:	Bull's	Kit.	50	372,00	18.600,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CAMISA GOLA POLO, para profissionais, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), gola polo com peitilho em V, mangas curtas, com 02 botões transparentes caseados, cor branca, com pintura em silkscreen, tamanhos P, M, G, GG e EXG.					
	CALÇA JEANS, para profissionais, confeccionada em tecido de composição 98% Algodão e 02% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 340g/m², (tolerância de +/- 5%), com dois bolsos frontal e dois bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, com pintura em silkscreen, tamanhos P, M, G, GG e EXG.	Bull's				
	BOTINA, para profissionais, confeccionada em couro, confortável, macio, com boa ventilação, tamanhos 38 a 44.	Cartom				
	BONÉ, confeccionado em tecido Brim 100% Algodão, com gramatura de 310g/m², (tolerância de +/- 5%), cor a definir, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, tamanho único, com pintura em silkscreen, arte a definir.	Bull's				
2	SACOLA, Sacola confeccionada em tecido Rip Stop, com gramatura de 220g/m², (tolerância de +/- 5%), com alça, duas divisórias internas e bolso na parte frontal, cor a definir. Fechamentos em zíper. Medida: C39cm x A29cm x P12cm; Personalização em serigrafia, arte a definir, para ACE.	Bull's	Unid.	40	60,00	2.400,00
						21.000,00

Valor Total: R\$ 21.000,00 - (Vinte e um mil reais).

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	BONÉ, Boné confeccionado em tecido Brim 100% Algodão, com gramatura de 310g/m², (tolerância de +/- 5%), cor a definir, regulador traseiro em polietileno, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, tamanho único, com pintura em silkscreen, escudo / brasão do GCM.	Bull's	Unid.	40	25,00	1.000,00
2	BONÉ, Boné confeccionado em tecido Brim 100% Algodão, com gramatura de 310g/m², (tolerância de +/- 5%), cor a definir, com protetor solar para a nuca, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, tamanho único, com pintura em silkscreen, arte a definir.	Bull's	Unid.	100	25,00	2.500,00
						3.500,00

Valor Total: R\$ 3.500,00 - (Três mil e quinhentos reais).

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ, Boné confeccionado em tecido Brim 100% Algodão, com gramatura de 310g/m², (tolerância de +/- 5%), cor azul ferrete, regulador traseiro em velcro, costura em linha 100% poliéster ou algodão na mesma cor do tecido, tamanho único, com pintura em silkscreen, escudo / brasão do Colégio Militar.	Bull's	Unid.	1.400	27,00	37.800,00
2	CALÇA, Calça confeccionada em tecido plano tael 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), na cor azul ferrete, com tiras vermelha nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, com pintura em silkscreen, escudo / brasão do Colégio Militar.	Bull's	Unid.	1.400	93,80	131.320,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	CAMISA, Camisa gola polo, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), gola polo com peitilho, mangas curtas, cor branca, com 02 botões transparentes caseados, com gola em retilínea e punhos na cor azul ferrete, punhos confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	Bull's	Unid.	1.400	69,00	96.600,00
4	CAMISA, Camisa com gola tipo careca, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), manga curta, na cor branca, com gola redonda e punhos na cor azul ferrete, confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	Bull's	Unid.	1.400	52,00	72.800,00
5	CALÇÃO, Calção confeccionado em tecido plano taclel 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), na cor azul ferrete, com tiras vermelha nas laterais, com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, modelo único feminino e masculino, com pintura em silkscreen, escudo / brasão do Colégio Militar. TAMANHOS: P; M; G; GG e EG.	Bull's	Unid.	1.400	51,00	71.400,00

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	SHORT, Short confeccionado em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), na cor azul ferrete, com tiras vermelha nas laterais, com 02 bolsos frontal e 02 bolsos atrás. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, modelo único feminino e masculino, com pintura em silkscreen, escudo / brasão do Colégio Militar. TAMANHOS: P; M; G; GG e EG.	Bull's	Unid.	1.400	52,00	72.800,00
7	SAIA, Saia confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), na cor azul ferrete, com tiras vermelha nas laterais, com 02 bolsos frontal e 02 bolsos atrás. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, com pintura em silkscreen, escudo / brasão do Colégio Militar. TAMANHOS: P; M; G; GG e EG.	Bull's	Unid.	1.400	94,50	132.300,00
8	CAMISA, Camisa gola polo, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), gola polo com peitinho, mangas curtas, cor branca, com 02 botões transparentes caseados, com gola em retilínea e punhos na cor caqui, punhos confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	Bull's	Unid.	150	66,50	9.975,00
						624.995,00

Valor Total: R\$ 624.995,00 - (Seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos produtos, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de entrega do objeto fixado no corpo deste edital.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da autorização de fornecimento. O local da entrega dos produtos será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial Nº 014/2022 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, as ordens de abastecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.7. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (SRP).

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 24 de agosto de 2022.

**Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal Administração
(Órgão Participante)**

G.G.S. IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(Fornecedor)
Ana Neuma Silva Bulos
(Representante)

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com